CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado, **SRC SERVIÇO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA**, nome fantasia **SRC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 889.747.53/0001-49, com sede social na Rua. Riachuelo 1505, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS, – CEP 90010-270, neste ato representada por sua sócia administradora Jamille Voltolini Dala Nora, portadora da cédula de identidade Nº 1082694322 e CPF: 006.903.190-88, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SUPER IMAGEM DIAGNÓSTICO SOCIEDADE SIMPLES,** inscrita no CNPJ n° 110.338.23/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu sócio ANDRE CANDOLO PUPO BARBOSA , sob o CPF nº 815.354.140-49,médico Radiologista, portador do CREMERS 28496/RS e do RQE nº 19019, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **LAUDOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.**
Contratada à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável pelo Diagnóstico dado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará pelo período que ambos entrarem em acordo, iniciando em fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estipulado o valor conforme tabela em anexo. Pagamentos serão realizados 45 dias após laudos entregues.

CLÁUSULA QUARTA

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.

CLÁUSULA SEXTA

Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao contratante por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa estipulada por ambos.



1 – SUPER IMAGEM DIAGNÓSTICO SOCIEDADE SIMPLES



2 - Jamille Voltolini Dala Nora

Testemunhas:



1)

2) Patricia Fabiane P. Maister

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2024